

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro);

Protecção na maternidade, paternidade e adopção — parentalidade (Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril e Declaração de Rectificação n.º 40/2009, de 5 de Junho, Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março);

Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 152/92, de 28 de Julho);

Bases da contabilidade pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro)

Lei do enquadramento orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto e pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro);

Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho);

Contratação pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Classificação económica das receitas e despesa públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro).

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt.

9 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da versão actualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto do Registo e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Licenciada, Paula Cristina Oliveira Gonçalves Coelho, Directora do Departamento Financeiro

1.ª vogal efectivo, Licenciada, Maria Alice Barata Lopes, Coordenadora do Sector de Processamento de Remunerações

2.ª vogal efectivo, Licenciada, Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Sector de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos

1.ª vogal suplente, Licenciada, Inês Maria Correia Amoroso Pires, Coordenadora do Sector de Programação Financeira, Planeamento e Operações Contabilísticas

2.ª vogal suplente, Licenciada, Marina de Lurdes Machado Furtado, Técnica superior do Sector de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos

16 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efectiva.

4 de Julho de 2011. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga*.
204916152

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 9165/2011

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação — Carne da Charneca — DOP

Através do Aviso n.º 26600/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 52, de 15 de Março de 2005, foi a Certialentejo — Cer-

tificação de Produtos Agrícolas, L.ª, actualmente Certis, reconhecida como organismo de controlo e certificação para a Denominação de Origem Protegida- Carne da Charneca.

Com a transição da gestão da denominação de origem Carne da Charneca, da Mertocar para o Agrupamento de Produtores de Bovinos de Raça Brava, L.ª (APBRB), através do Aviso N.º 11694/2009, (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 126 de 02 de Julho de 2009, foi a AGRICERT indigitada, como organismo de controlo e certificação para Carne da Charneca- DOP, pelo Agrupamento Gestor APBRB.

Por despacho de 04 de Fevereiro de 2011 do Director Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr. Bruno Dimas, a AGRICERT- Certificação de Produtos Alimentares, L.ª, é reconhecida como Organismo de Controlo e Certificação da Carne da Charneca — DOP, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

É anulado o n.º 1 do Aviso n.º 26600/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março, no que respeita apenas à Carne da Charneca — DOP.

É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

13 de Julho de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Santos Ferreira*.

ANEXO



204915123

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Terrestres, I. P.

Aviso n.º 14514/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Licenciatura em Gestão de Empresas) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./ Direcção de Serviços de Administração de Recursos/Núcleo de Património, aberto pelo Aviso n.º 9174/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio, cessou sem ocupação do posto de trabalho, por motivo do candidato não aceitar o posto de trabalho.

13 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto do Maio Correia*.

204916388

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento
do Território e das Cidades

Despacho n.º 9166/2011

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/98, de 19 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-H/98, de 30 de Novembro, e das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 11/2002, de 17 de Fevereiro, e 86/2003, de 25 de Junho, foram respectivamente aprovados o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Cidadela de Cascais-São Julião da Barra, o POOC Alcobaca-Mafra e o POOC Sintra-Sado. Decorridos, respectivamente, cerca de 13, 9 e 8 anos desde a aprovação destes POOC e atentas as realidades e necessidades actuais destes troços de costa, verifica-se a existência de um conjunto de insuficiências e desadequações das suas propostas e normativos, quer ao nível